



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.882, DE 25 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO 2.878, DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE DETERMINA, DIANTE DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM OBSERVÂNCIA AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, GERENCIADO PELO GABINE DE CRISE DO GOVERNO DO ESTADO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E TEMPORÁRIO, COM CARÁTER COGENTE, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE ALERTA EMITIDO EM 18 DE MAIO DE 2021, A ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DETERMINADAS NO PLANO DE AÇÃO REGIONAL.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III e IV do art. 2º do Decreto Executivo nº 2.878, de 20 de maio de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em observância ao Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19, gerenciado pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado, instituído pelo Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, em caráter extraordinário e temporário, com caráter cogente, no âmbito do território do Município de Pejuçara, enquanto perdurar a situação de alerta emitido em 18 de maio de 2021, a adoção das medidas sanitárias determinadas no Plano de Ação Regional, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

III – vedação da realização de festas, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casa de festas, casa de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares (CNAEs: 82, 90, 91, 92 e 93);

IV – proibida toda e qualquer prática, treino e jogos coletivos (duas ou mais pessoas) em área pública ou privada;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de maio de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO
Secretária Municipal de Administração

(DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.882/2021 – FL. 02)